



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - COMÉRCIO ELETRÔNICO

Mercado Orgânico Brasil Companhia Digital Ltda, com sede na Rua Andrequice, 62, Vila Ribeiro de Barros, 05307-030, São Paulo, SP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01307868.0001/00, e com Inscrição Estadual nº 0118644995114, neste ato representada pelos seus diretores; doravante designada simplesmente Contratado, e de outro lado,

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Nome Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF Representante Legal: \_\_\_\_\_

doravante designado Contratante,

Os Sites nos endereços eletrônicos [MercadoOrganico.com](http://MercadoOrganico.com) e [MercadoOrganicoPRO.com](http://MercadoOrganicoPRO.com) e seus domínios associados doravante denominados Sites.

Contratante e Contratado tem entre si, justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1. O presente contrato tem como objeto regular a oferta e o uso das plataformas de vendas on line desenvolvida pelo Contratado para possibilitar a comercialização de produtos orgânicos produzidos e/ou comercializados pelo Contratante, pela internet pelos Sites nos endereços eletrônicos [MercadoOrganico.com](http://MercadoOrganico.com) e [MercadoOrganicoPRO.com](http://MercadoOrganicoPRO.com) e seus domínios associados.

Parágrafo primeiro – Para operar na plataforma digital do Contratado, o Contratante deverá aceitar os termos do presente contrato aqui consignado, que por sua vez é parte integrante dos termos de uso dos Sites, publicado nos endereços eletrônicos [MercadoOrganico.com/termosdeuso](http://MercadoOrganico.com/termosdeuso) e [MercadoOrganicoPRO.com/termodeuso](http://MercadoOrganicoPRO.com/termodeuso). O Contratante e usuários aceitam os termos de uso dos Sites de forma eletrônica, ao criar o seu perfil nos Sites e confirmarem o aceite na ocasião de cada alteração dos termos de uso dos sites.



Parágrafo Segundo - Os Sites manterão registros históricos de data e hora dos aceites das referidas alterações dos termos de uso dos sites. Caso o Contratante não concorde com o exposto no termos de uso dos Sites, este deverá comunicar ao contratado pelo e-mail [atendimento@mercadoorganico.net](mailto:atendimento@mercadoorganico.net) em até 5 dias do primeiro acesso aos novos termos de uso dos sites, interrompendo imediatamente o uso dos Sites, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento sobre o conteúdo das obrigações pactuadas nesse contrato ou nos termos de uso dos Sites.

- 1.1 - No caso dos produtos do Contratante, a relação de consumo nos Sites se dará sempre entre o Contratante e o Comprador dos seus produtos. Portanto, o Contratado será mero fornecedor da plataforma de internet de comercialização, de serviços prestados por conta e ordem do Contratante e de manutenção do funcionamento da infraestrutura dos Sites e logística de entrega dos produtos comercializados pelo Contratante. O Contratado não faz parte da cadeia de fornecimento dos produtos comercializados pelo Contratante, atua por conta e ordem desse, e não dispõe de autonomia de, por sua conta, realizar qualquer intervenção com relação à referida transação de compra e venda, sem anuência do Contratante.
- 1.2 O site [MercadoOrganico.com](http://MercadoOrganico.com) tem como objetivo a venda direta, prioritariamente para Compradores pessoas físicas ou jurídicas, que desejam comprar produtos Orgânicos certificados no Varejo, porém direto dos produtores.
- 1.3 O site [MercadoOrganicoPRO.com](http://MercadoOrganicoPRO.com) tem como objetivo a venda direta, prioritariamente para empresas, Compradores ou revendedores, que desejam comprar produtos Orgânicos certificados no Atacado, porém direto dos produtores.

## CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2 O presente instrumento vigorará por prazo indeterminado a partir da assinatura deste contrato, ou partir da adesão eletrônica dos termos de uso dos Sites.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3 O Contratado se obriga a empenhar seus melhores esforços para manter os endereços eletrônicos dos Sites ativos, com informações fornecidas pelo Contratante ou produzidas pelo Contratado e aprovadas pelo Contratante, sobre produtos qualificados como "orgânicos" produzidos ou distribuídos pelo Contratante.
- 3.1 O Contratado deverá oferecer uma interface exclusiva de administração de produtos ao Contratante para que este insira e administre as informações de seus produtos, que permita publicar seus produtos nos Sites do Contratado em locais específicos e exclusivos para o Contratante – Lojas do Contratante.



3.2 As despesas e condições técnicas para a hospedagem e manutenção dos Sites previstos na cláusula 1 serão de inteira responsabilidade do Contratado.

Parágrafo primeiro – O Contratado obriga-se a empenhar seus melhores esforços para manter os Sites em funcionamento, com a disponibilização dos produtos fornecidos pelo Contratante durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, exceto em casos fortuitos e de força maior, quando o Contratante será avisado por meio de comunicação eletrônica da ocorrência.

Parágrafo segundo – O Contratado não se responsabiliza por qualquer dano, prejuízo ou perda sofridos pelo Contratante ou pelos compradores, em razão de falhas na internet, no sistema ou no servidor utilizado pelo usuário, decorrentes de condutas de terceiros, caso fortuito ou força maior. O Contratado não será responsável por qualquer vírus que possa atacar o equipamento do Contratante ou do Comprador em decorrência do acesso, utilização ou navegação na internet ou como consequência da transferência de dados, arquivos, imagens, textos, vídeos ou áudio.

3.3 O Contratado fornecerá login e senha ao Contratante para que este possa acessar sua área reservada e exclusiva para administração de produtos nos Sites, sendo de inteira responsabilidade do Contratante qualquer ato e resultado que advir de tal utilização.

Parágrafo Primeiro – O Contratado oferecerá através das áreas exclusivas do Contratante nos Sites, relatórios de movimentação de vendas de produtos e pedidos do Contratante.

3.4 O Contratado poderá interromper a oferta de produtos do Contratante caso haja indícios de violação dos termos de uso dos Sites.

3.5 O Contratado receberá na sua sede, localizada à Rua Andrequice, 62, Vila Ribeiro de Barros, 05307-030, São Paulo/SP das 8h às 11h, os produtos para serem entregues aos Compradores que compraram através das Lojas do Contratante dentro dos Sites. O Contratado executará vistoria de qualidade nos produtos entregues e poderá recusar ou pedir a substituição dos produtos que julgar que não atendem as condições de qualidade esperadas do produto, ficando neste caso a responsabilidade da troca por conta do Contratante.

3.6 O Contratado obriga-se a providenciar a embalagem ou acondicionamento final dos produtos para que sejam remetidos ao comprador.

3.7 O Contratado obriga-se a providenciar transporte para entrega dos produtos vendidos pelo Contratante ao Comprador.

Parágrafo primeiro – O Contratado poderá fixar livremente o preço do frete a ser cobrado do Comprador, podendo inclusive subsidiar, isentar ou cobrar adicionais de acordo com a localização, grupo de clientes, promoções do site e características dos Produtos.

3.8 O Contratado obriga-se a disponibilizar ao Comprador dos produtos do Contratante opções de formas de pagamento dos produtos nos Sites, garantindo a efetividade dos recebimentos.



Parágrafo primeiro – São de responsabilidade do Contratado as despesas relativas às formas de pagamentos dos produtos vendidos do Contratante nos Sites.

3.9 O Contratado receberá diretamente dos Compradores dos Sites os valores dos produtos vendidos e criará uma conta de recebíveis exclusiva para o Contratante, onde serão creditados os valores das vendas descontados os serviços prestados.

Parágrafo primeiro – Concretizada a venda com a entrega dos produtos ao Comprador, o Contratado fará as devidas retenções a título de prestação de serviços e transferirá no último dia útil de cada mês os valores devidos ao Contratante via depósito em conta corrente de titularidade do Contratante.

Parágrafo segundo – O Contratado emitirá aviso de novo pedido para o e-mail do Contratante informado no seu cadastro nos Sites.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O Contratante obriga-se a fornecer os produtos anunciados e comercializados nos Sites do Contratado.

Parágrafo primeiro - O Contratante concorda desde já em fazer do seu e-mail de cadastro nos Sites do Contratado o canal oficial de comunicação com o Contratado.

Parágrafo segundo - Sem prejuízo do exposto, e no esforço de manter o compromisso com os Compradores dos Sites, o Contratado poderá ainda ligar para o telefone do Contratante, enviar SMS, mensagens via WhatsApp ou outro comunicador para alertar o Contratante de um novo pedido nos Sites.

Parágrafo terceiro - Contratante concorda em responder em até 3 horas o e-mail do Contratado confirmando o conhecimento do pedido.

Parágrafo quarto – No caso de não confirmação por e-mail pelo Contratante do recebimento do pedido em até 3 horas, ou falha na entrega ao Contratado dos produtos comprados por Compradores nas Lojas do Contratante, o Contratante autoriza desde já o Contratado a empenhar os seus melhores esforços em adquirir o mesmo produto com as mesmas características de outros fornecedores, inclusive no varejo, para que possa atender o comprador do produto dentro do prazo acordado com o Comprador. O Contratante deverá reembolsar ao Contratado o valor correspondente as despesas empenhadas neste esforço, além de comissão e eventuais despesas complementares, autorizando o Contratado efetue o abatimento destes valores de créditos da conta de recebíveis do Contratante.

Parágrafo quinto – Embora atendidas todas condições no *caput*, caso o Contratante não entregar os produtos ao Contratado nas condições definidas na venda para entrega ao



Comprador, o Contratante poderá eventualmente responder de forma isolada pela reparação de danos materiais e morais ao Comprador, caso existam.

Parágrafo sexto – Caso o Contratado seja acionado judicialmente por atos e obrigações decorrentes do Contratante, este obriga-se a reembolsar o Contratado de todas as despesas decorrentes do fato, inclusive despesas com advogados e autoriza o Contratado a emitir documento de cobrança de tais valores ou a reter recebíveis do Contratante de sua conta de recebíveis.

4.2. São de responsabilidade do Contratante a criação das áreas de exposição de produtos e vendas nos Sites, bem como a criação e adequação de layout das páginas. O Contratado poderá oferecer suporte nessas tarefas, sem, porém, isentar a responsabilidade do Contratante sobre o resultado final do publicado nos Sites.

Parágrafo primeiro – Cada produto pode ter uma descrição curta, que poderá vir acompanhado de um texto de divulgação mais longo ou de orientação da utilização do produto, além de imagens, vídeos e preço, que será fornecido pelo Contratante. O Contratado poderá fornecer sugestões de conteúdos para os produtos e páginas do Contratante, ficando o Contratante totalmente desobrigado de acatar tais sugestões, permanecendo, pois, responsável por qualquer erro ou omissão desse conteúdo.

Parágrafo segundo – O Contratante obriga-se a inserir e responsabiliza-se pela manutenção de todas as informações, características e condições de vendas do produto, tais como preço, condições de estoque, informações nutricionais e de uso do produto, imagens e vídeos dos produtos, indicação sobre qualidade e conservação e demais características do produto, inclusive informações sobre o atendimento de normas, pre-requisitos e certificações necessárias a cada produto comercializado nas Lojas do Contratante, nos Sites do Contratado.

Parágrafo terceiro - O Contratante se compromete a atualizar as informações dos seus produtos sempre que tais informações forem alteradas sob pena de responsabilizar-se pela entrega deste independentemente de qualquer informação equivocada ou omissão.

Parágrafo quarto - O Contratante é o responsável por seus produtos e pelo seu acondicionamento adequado até a entrega na sede do Contratado, sendo que o aceite por parte do Contratado previsto na cláusula 3.5 não exime o Contratante das demais responsabilidades sobre o produto previstas neste contrato, inclusive, defeitos ocultos no momento do referido aceite.

4.3. O Contratante obriga-se a entregar o produto na sede do Contratado à Rua Andrequice, 62, Vila Ribeiro de Barros, 05307-030, São Paulo, SP, de acordo com calendário de entrega registrado na sua área de administração de sua loja de segunda à sexta-feira das 8h às 11h.

4.4. O Contratante deve providenciar a nota fiscal de venda para o Comprador dos produtos que deverá acompanhar o produto até a entrega ao Comprador. Caso o Contratante não forneça a nota fiscal para acompanhar os produtos, este se responsabiliza pelo



transporte somente com o romaneio de envio do Contratando e autoriza desde já o Contratado a avisar ao Comprador da responsabilidade de emissão da nota do Contratante e que este poderá enviar o documento à *posteriore*, de forma eletrônica ou via correio.

Parágrafo primeiro - O Contratante é o inteiro responsável pelas obrigações tributárias e legais da venda de seus produtos.

4.5. É de responsabilidade do Contratante acompanhar frequentemente os e-mails recebidos com aviso e pedidos nas áreas de administração de suas lojas, onde haverá informações para identificar pedidos realizados, atendendo o prazo previsto na cláusula 4.1.

4.6. O Contratante desde já autoriza o Contratado realizar pesquisas de avaliação e de satisfação dos Compradores dos produtos fornecidos pelo Contratante e que tais informações sejam disponibilizadas publicamente, reconhecendo que o Contratado não detém nenhuma responsabilidade sobre teor ou veracidade de quaisquer comentários ou opiniões.

4.7. O Contratante não poderá manter contato direto por qualquer forma com os compradores do Site, salvo através de sessão de perguntas e respostas dos Sites.

4.8. O Contratante não poderá indicar produtos a serem vendidos nos Sites do Contratado que sejam proibidos ou violem a legislação vigente, bem como, sejam produtos proibidos que violem os termos de uso dos Sites.

4.9. O Contratante garante que todos os produtos fornecidos possuem as características necessárias para qualificar-se como produto orgânico, possuindo a devida certificação, responsabilizando-se de forma isolada por todos os danos que o seus produtos por ventura vierem a causar à saúde pública, civil e criminalmente pela veracidade das informações prestadas dos produtos, devendo apresentar as devidas comprovações de certificação sempre que solicitado.

4.10. O Contratante autoriza desde já a utilização de uso de suas imagens de produtos, marca, razão social e nome fantasia pelo Contratado, que poderá editar ou finalizar anúncios e imagens, conforme entender necessário.

4.11. O Contratante obriga-se a respeitar a privacidade das informações recebidas referentes aos Compradores de seus produtos através dos Sites, não as utilizando ou divulgando tais dados sob nenhuma circunstância, respondendo civil e criminalmente pela utilização indevida destas informações.

4.12. O Contratante declara para todos os fins que é detentor de direitos de comercialização e uso de imagem dos produtos que ofertará nas suas lojas nos Sites, bem como das marcas, imagens, logotipos e demais dados que disponibilizar ao Contratado, autorizando-o desde já que os utilize e divulgue plenamente nos Sites e peças publicitárias impressas ou digitais.



## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTOS

5. Como remuneração dos serviços prestados pelo Contratado, o Contratante autoriza a retenção dos percentuais à título de remuneração de serviços prestados de 30% (Trinta por cento) do preço de venda dos seus Produtos vendidos no Site MercadoOrganico.com e um percentual de 20% (Vinte por cento) para os seus Produtos vendidos no Site MercadoOrganicoPRO.com, além de eventuais descontos, se for o caso, referentes à serviços opcionais solicitados e aprovados pelo Contratante decorrentes deste contrato.

Parágrafo Primeiro – O Contratado receberá diretamente do Comprador o valor dos produtos fornecidos e assim, reterá o valor correspondente à cláusula 5, creditando os valores referente do Contratante em conta corrente indicada pelo Contratante neste contrato.

- 5.1. Em concordância com a lei do Consumidor, o Comprador pode arrepender-se e/ou desistir da compra, mesmo que o produto já tenha sido entregue na sede do Contratado e até já tenha sido entregue ao Comprador. Neste caso, se necessário, o Contratado providenciará a retirada do produto no endereço do comprador, estornará os valores de venda do Comprador e avisará ao Contratante da disponibilidade do produto para retirada na sede do Contratado. O Contratado não se responsabiliza quanto ao não reaproveitamento do produto devolvido, comprometendo-se a empenhar seus melhores esforços para utilizá-lo em uma próxima venda caso o produto passe na inspeção de Qualidade do Contratado.

Parágrafo primeiro – No caso de o comprador arrepender-se/ou desistir da compra de produtos comprado na Loja do Contratante, a título de de custos de gestão de vendas, o Contratante obriga-se a remunerar o Contratado no valor correspondente a 10% (dez por cento) dos valores dos produtos do Contratante devolvidos pelo Comprador. O Contratante autoriza desde já a retenção dos respectivos valores de sua conta de recebíveis.

- 5.2. O Contratado concorda em pagar ao Contratante os valores correspondentes a qualquer serviço prestado pelo Contratante previstos neste contrato ou que haja uma tarifa estabelecida e previamente informada e aprovada pelo Contratante, autorizando desde já que tal valor seja descontado de sua conta de recebíveis.

Parágrafo Primeiro – Caso a conta de recebíveis do Contratante não suporte o débito referente a serviços prestados. O Contratante se compromete a pagar o Contratado via cobrança bancária os valores previstos no prazo de 10 dias.

Parágrafo Segundo – Fica desde já acordado que, em caso de atraso superior a 30 dias no pagamento dos valores devidos pelo Contratante ao Contratado, será aplicada uma multa de 2% (dois por cento) sob o valor total devido e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária a ser calculada pela variação do IGPM/FGV desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.



## CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

6. O presente contrato será considerado rescindido, mediante envio de aviso, notificação judicial ou extrajudicial entre as partes no caso de descumprimento das cláusulas constantes neste contrato.

Parágrafo Único – O Contratante poderá suspender a conta do Contratado sem prévio aviso, caso este viole qualquer uma das cláusulas do presente contrato ou dos termos de Uso dos Sites, notificando-o em até 03 (três) dias, visando a regularização da situação.

6.1. O presente Contrato ainda poderá ser rescindido antecipadamente, por qualquer uma das partes, através de notificação extrajudicial, sem prejuízo das eventuais sanções aqui ou na lei previstas, se qualquer das Partes requerer recuperação judicial ou autofalência, ou deixar de elidir, no prazo legal, pedido de falência contra ela ajuizado, ou, ainda, for liquidada por decisão voluntária ou legal.

6.2. Poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja notificação de aviso prévio com antecedência de 30 (trinta dias) e ciência da outra parte por AR (aviso de recebimento), carta registrada ou oposição de assinatura na referida notificação.

6.3. Além das disposições acima, poderá ser requerida a rescisão contratual a insolvência civil, a decretação de falência ou concordata, bem como qualquer alteração social das partes que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o contrato;

6.4. Na hipótese de infração contratual por qualquer das partes, poderá a parte prejudicada rescindir automaticamente o presente contrato, bem como, independentemente da rescisão, cobrar a multa cominatória, não compensatória e irredutível no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do total dos valores previstos no presente contrato, mais todas as despesas judiciais e extrajudiciais, honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor discutido, além da indenização por perdas e danos, se comprovado que houve efetivo prejuízo em decorrência da infração contratual, por culpa ou dolo do devedor da obrigação.

6.5. As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a empresa prejudicada autorizada a cobrá-las judicialmente, conforme legislação aplicável. Fica desde já autorizado que o Contratado retenha os valores das multas aqui previstas de eventual crédito que o Contratante venha a ter.

6.6. Não será aplicada multa se, justificado e comprovado a existência de caso fortuito ou força maior.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONFIDENCIALIDADE

7. O Contratante poderá comunicar de forma expressa ou implicitamente, em qualquer





propaganda, informe, assuntos publicitários ou outros materiais promocionais, a contratação aqui avençada, sem o prévio consentimento do Contratado, desde que respeitado os termos de uso do Site, especialmente no que tange ao direito de uso de imagem.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8. Todo e qualquer tributo, decorrentes da presente prestação de serviços, será de exclusiva responsabilidade do Contratante, exceto quando a legislação exigir a retenção e o pagamento dos tributos pelo Contratado.
  - 8.1. O Contratado poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a produção e documentação dos produtos fornecidos pelo Contratante, devendo, se for constatada qualquer anormalidade, enviar relatório para o Contratante, que então procederá a sua adequação necessária para a garantia do produto conforme previsto na cláusula Sexta, respondendo por perdas e danos pelas adequações que não forem possíveis.
  - 8.2. Caso o Contratado venha a ser acionado judicial ou extrajudicialmente por terceiros, inclusive Compradores ou até mesmo por empregados, subcontratados e/ou prepostos do Contratante em decorrência de obrigações do Contratante referindo ou não ao presente contrato, todos os gastos, despesas processuais, honorários advocatícios e demais indenizações postuladas, deverão ser suportadas pelo Contratante que se obriga pelo presente instrumento a figurar no polo passivo das eventuais demandas, como denunciada do Contratado, reconhecendo a responsabilidade solidária e subsidiária do Contratante em qualquer uma destas situações, autorizando desde já que os referidos valores sejam retidos da conta de recebíveis do Contratante.
  - 8.3. As partes comprometem-se a não agir em nome da outra Parte, ou utilizar-se de marcas de propriedade do Contratado, salvo se houverem recebido poderes expressos para tanto, e absterem-se de atos que desabonem a outra parte perante o mercado Comprador, fornecedores, autoridades e o público em geral.
  - 8.4. Este Contrato e os termos de Uso dos Sites constituem o único e integral acordo entre as partes no tocante ao objeto do contrato, substituindo e superando para todos os negócios efeitos quaisquer outros entendimentos, verbais ou por escrito, instrumentos, propostas ou cartas de intenção, assinados ou avençados anteriormente a esta data, para os quais as partes outorgam mútua e irrevogável quitação.
  - 8.5. A tolerância de qualquer das partes ou o não exercício de qualquer direito, prerrogativa ou sanção na forma prevista no presente instrumento, serão considerados como atos de mera tolerância e liberalidade, não implicando em renúncia, novação ou qualquer forma de alteração aos direitos e prerrogativas ser aqui originariamente estabelecidas, os quais poderão exercidos pelas partes, a qualquer tempo, desde que sejam expressamente negociados e formalizados através de aditivo exclusivamente para o caso prévio em questão.



8.6. Invalidez, ineficácia ou inexigibilidade de quaisquer das cláusulas ou disposições contidas neste instrumento, não invalidará nem tornará inoperante e/ou inexecutável quaisquer das demais disposições deste instrumento, as quais continuarão em pleno vigor, cabendo sempre as partes negociar as medidas necessárias para sanar tais disposições de eventuais vícios existentes.

8.7. O presente Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, bem como, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

8.8. Ficam as partes cientes de que a assinatura deste contrato indica que têm pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

8.9. O presente contrato substitui e anula todos e quaisquer acordos firmados anteriormente pelas partes com relação ao objeto do mesmo, sejam eles escritos ou verbais.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

9. Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital para que sejam dirimidas eventuais questões decorrentes do presente instrumento, ainda que outro mais privilegiado haja.

E por estarem assim, justas e avençadas as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Mercado Orgânico Brasil Companhia Digital Ltda.  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Nome:  
RG:

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: